

Ficam alterados os valores de que tratam os artigos 56 § 2º, 57 e 58 do Código Tributário Municipal de acordo com decreto 3.609/2018.

Art. 56 § 2º, e art. 57 do Código Tributário Municipal

**ANEXO II**  
**VALOR M² DE TERRENO POR ZONA FISCAL**

<b>ZONAS FISCAIS</b>	<b>VALOR EM REAIS R\$</b>	<b>BAIRROS</b>
ZONA 01	310,67	CENTRO/TIBIRA
ZONA 02	181,22	CURIANGO/TIBIRA
ZONA 03	155,33	BELA VISTA/MARIA AMÁLIA/TIBIRA/VILA NOVA/VILA DE LOURDES
ZONA 04	129,44	BOA ESPERANÇA/JARDIM PARAÍSO/RESID. LOURDES/SANTA CRUZ
ZONA 05	93,20	BANDEIRANTES/JARDIM AMÉRICA/PASSAGINHA/SANTA FILOMENA/SANTA RITA
ZONA 06	62,13	JOCKEY CLUBE/SANTA MARIA/SÃO GERALDO/VILA SÃO JOSÉ/GUIMARÃES ROSA
ZONA 07	51,77	BOM JESUS/IPIRANGA/LÚCIO CARDOSO/PONTE NOVA/VALE DOS PINHEIROS
ZONA 08	31,06	DISTRITO JK
ZONA 09	15,53	DISTRITO JK E DEMAIS DISTRITOS

Art. 58 do Código Tributário Municipal – inciso II - § 1º

<b>COD</b>	<b>TIPO DE EDIFICAÇÃO</b>	<b>VM2E</b>
1	CASA	R\$ 1.170,20
2	CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	R\$ 621,35
3	APARTAMENTO	R\$ 1.190,92
4	SALA	R\$ 932,02
5	LOJA	R\$ 932,02
6	GALPÃO	R\$ 414,23
7	TELHEIRO	R\$ 207,11
8	FÁBRICA	R\$ 414,23
9	ESPECIAL	R\$ 1.449,81